

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Pregão Eletrônico nº 14/2023

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI, inscrito sob CNPJ/MF sob o nº 39.790.770/0001-10, Inscrição Estadual 90869551-88, com sede e foro jurídico em Curitiba/PR, na Avenida Iguaçu, 3525, – Vila Izabel, CEP 80.240-074, telefone (41) 9 9969-6781, neste ato representada pela sua administradora, a Sra. Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira, portadora do RG nº 10.009.841-5, inscrito no CPF nº 491.235.807-04, com fulcro no artigo 109 da Lei 8.666/93, e, o artigo 44 da Lei 10.024/19, vem apresentar:

RECURSO

Em face da Decisão proferida pela Comissão de Licitação.

1) Da Tempestividade

Com embasamento nos artigos supramencionados, a empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI** vêm de forma TEMPESTIVA, apresentar suas razões nesta peça administrativa.

2) Dos Fatos

Na data de 18 de maio de 2023, ocorreu o Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto foi o registro de preço do material esportivo a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI** sagrou-se vencedora do lote 17, o qual tinha como objeto a bola de futsal.

Porém, após análise da Comissão de Licitação, a empresa vencedora foi desclassificada, visto que seu produto não atenderia as necessidades do certame, porém, essa informação não deve prosperar, visto que o produto atende em plenitude as determinações editalícias.

3) Dos Lote 17

O edital no seu lote 17, informa no seu descritivo que:

BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL COM 08 GOMOS
Bola Oficial de Futsal (200), tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em Poliuretano (PU). Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380 g

Mediante ao descritivo apresentado, é necessário informar para esta ilibada Autarquia que o produto ofertado é da Confederação Brasileira de Futsal, sendo uma bola oficial de competição para a categoria estipulada, inclusive, é necessário ressaltar que o produto passou por todos os testes necessários para possuir a chancela da CBFS, como teste de pancada, resistência e absorção de água, visto que a bola deve ser completamente testada e aprovada para possuir a chancela.

Sendo assim, fica evidente que a bola atende em plenitude as determinações editalícias, visto a chancela que a mesma possui, sendo uma bola oficial de competição. Com isso, é necessário informar que o produto trás para o certame a qualidade e a economicidade prevista para a compra pública.

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI

Av. Iguaçu, nº 3525 - Vila Izabel. Curitiba/PR – 41 99969-6781

4) Do Fato a Norma

Mediante essas informações, é evidente que os produtos apresentados não possuem as devidas exigências contidas no certame, segundo o princípio da vinculação ao instrumento, informa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas e respeitadas, caso esse princípio não seja respeitado, o procedimento e o processo tornam-se inválidos e suscetíveis a correção da via administrativa ou até mesmo judicial.

Diante deste quadro, é necessário informar para esta Ilibada Autarquia que, segundo o Artigo 41 da Lei 8.666/93, informa que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Com isso, fica evidente que não pode haver a possibilidade desta douda casa aceitar o produto ofertado, uma vez que, os mesmos não atendem as demandas exigidas no certame e sua descrição.

Para elucidar esta ideia, é necessário informar que muitos tribunais partem pelo mesmo ponto da legalidade, onde visam respeitar e seguir a Lei vigente, mas, principalmente seguir as determinações editalícias, visto que o edital é a Lei maior dentro do certame, segundo o entendimento do Tribunal Regional Federal informa que:

TRF-1 – Relatório e Voto. REMESSA EX OFFICIO (REO): REO 520238820104013400 Jurisprudência – Data da publicação: 11/12/2015

Em atendimento aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, tanto os participantes quanto a Administração se obrigam à observância das normas nele previstas...Ademais, o Poder Judiciário não pode se sobrepor à Administração para promover mudança de critérios previamente designados em edital, cabendo-lhe apenas aferir se as exigências constantes no edital então...LICITAÇÃO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, IN ABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE.1.

Já no entendimento do Tribunal de Contas da União, informa que:

TCU – 00863420091 (TCU)

Jurisprudência – Data da publicação 07/10/2009

REPRESENTAÇÃO.LICITAÇÃO.PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os dados exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993).

Mediante a todas as regras, normas e procedimentos legais apresentados, é necessário informar para esta Ilibada Autarquia que, o produto ofertado pela empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**, devem ser reclassificados, uma vez que, é evidente que

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI

Av. Iguaçu, nº 3525 - Vila Izabel. Curitiba/PR – 41 99969-6781

o mesmo atende as determinações editalícias, inclusive, fica nítido que o material ofertado é superior ao solicitado em Edital, visto que os princípios do certame devem ser respeitados a qualquer tempo do processo, visando uma melhor escolha de material e sua composição.

Dos Pedidos

Mediante a todo o exposto, a empresa vem requer:

- Que seja aceito de forma TEMPESTIVA esta peça recursal;
- Que seja julgado totalmente procedente, os fatos e argumentos apresentados nesta peça recursal;
- Que a empresa FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI seja considerada a legítima vencedora do lote 17, visto que o produto ofertado pela empresa atende em plenitude as determinações editalícias.

Curitiba/PR, 29 de setembro de 2023.



CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA – ADMINISTRADORA

CPF nº 491.235.807-04

RG nº 10.009.841-5/SSP/PR

Fitners Comercio Digital Eireli
CNPJ: 39.790.770/0001-10



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

DECLARAÇÃO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)** entidade nacional de administração do Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.519.687/0001-40, com sede na Avenida Dom Luís, 880 – Edifício Top Center – Salas 305 e 306 - Aldeota – CEP: 60.160-196 – Fortaleza – Ceará, vem por meio desta **DECLARAR** e **CERTIFICAR** para os devidos fins, que as bolas de futsal modelos: Hybrid Adulto, Fronteira Adulto, Gallega Adulto, Fúria CBFS Adulto, Fúria Sub-14 e Fúria Sub-11 de fabricação da **JOMA BR** (marca oficial de bolas da **CBFS**), sendo única e exclusiva entidade autorizada a usar o slogan de bola oficial da **CBFS**. As bolas citadas são utilizadas pela **CBFS** nos eventos promovidos pela entidade até dezembro/2023.

Descrevemos abaixo as características de cada bola citada:

Categoria	Circunferência	Peso	Referência Joma
Sub 07	52 - 55	300 - 330	Fúria CBFS Sub11.
Sub 08	52 - 55	300 - 330	
Sub 09	52 - 55	300 - 330	
Sub 10	52 - 55	300 - 330	
Sub 11	52 - 55	300 - 330	
Sub 12	55 - 58	350-380	Fúria CBFS Sub14.
Sub 13	55 - 58	350-380	
Sub 14	55 - 58	350-380	
Sub 15	62 - 64	400 - 440	Fúria CBFS Adulto; Hybrid Adulto; Fronteira Adulto; Gallega Adulto.
Sub 16	62 - 64	400 - 440	
Sub 17	62 - 64	400 - 440	
Sub 18	62 - 64	400 - 440	
Sub 20	62.5 - 63.5	410 - 430	
Adulto	62.5 - 63.5	410 - 430	

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.


Confederação Brasileira de Futsal
Marcos Antônio Madeira
Presidente